



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 108/2023 – PMC/GP

URGENTE

Canguaretama/RN, 31 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VENÍCIUS RANIERE SOARES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

NESTA

Assunto: Envio do Projeto de Lei nº 027/2023

Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA

Marilene

31/08/2023

09:33 HS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de apresentar-lhes e submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei 027/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Pretende o executivo obter crédito junto a instituição financeira, Banco do Brasil, a fim de empreender melhorias na infraestrutura das ruas e logradouros públicos do bairro do Centro do Município, Barra de Cunhaú e Canteiro Central da Lagoa São João, especificamente em ações de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica e aprimoramento de infraestrutura das vias e áreas públicas dos referidos locais.

O Município de Canguaretama tem implementado medidas voltadas para a melhoria de sua estrutura logística, neste sentido, é necessário buscar investimentos que possam garantir a execução de obras que irão beneficiar a população de Canguaretama, promovendo melhorias na qualidade de vida e tornando a cidade mais atrativa para o desenvolvimento socioeconômico, incluindo medidas estruturantes no que tange suas vias e logradouros públicos, garantindo, assim, a livre locomoção de munícipes, turistas e escoamento de produção.

Assim, visando dá continuidade as medidas para efetivo desenvolvimento econômico do Município, urge a necessidade de implementar medidas de melhorias de suas vias públicas, o que envolve desde recapeamento, pavimentação, modernização e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

reestruturação de sua infraestrutura, especialmente nos bairros do Centro do Município, Barra de Cunhaú e Canteiro Central da Lagoa São João.

Some-se que referido logradouros são aqueles com maior densidade de trânsito, além de constituírem as principais vias de transeuntes no Município, impondo a necessidade de constante aprimoramento das vias e equipamentos públicos. Barra de Cunhaú, por exemplo, é um polo turístico de nossa cidade, e por isso há necessidade de melhorias e aprimoramento de sua infraestrutura a garantir o acesso e facilitação de circulação de turistas, garantindo, assim, o pleno desenvolvimento do potencial turístico na cidade.

A possibilitar as medidas ora apresentadas, precisa o Município de ter acesso ao crédito junto ao Banco do Brasil, pelo que, em resumo, a operação de crédito irá possibilitar os investimentos imprescindíveis ao desenvolvimento de nosso Município e ao bem-estar de nossa população.

Nesse sentido, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

JOAO WILSON DE ANDRADE Assinado de forma digital por JOAO WILSON
RIBEIRO FILHO:02907191438 DE ANDRADE RIBEIRO FILHO:02907191438
Dados: 2023.08.31 09:20:38 -03'00'

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 027/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.388.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados na melhoria da infraestrutura das ruas e logradouros públicos do bairro do Centro do Município, Barra de Cunhaú e Canteiro Central da Lagoa São João, especificamente em ações de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica e aprimoramento de infraestrutura das vias e espaços públicos dos referidos locais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

reestruturação de sua infraestrutura, especialmente nos bairros do Centro do Município, Barra de Cunhaú e Canteiro Central da Lagoa São João.

Some-se que referido logradouros são aqueles com maior densidade de trânsito, além de constituírem as principais vias de transeuntes no Município, impondo a necessidade de constante aprimoramento das vias e equipamentos públicos. Barra de Cunhaú, por exemplo, é um polo turístico de nossa cidade, e por isso há necessidade de melhorias e aprimoramento de sua infraestrutura a garantir o acesso e facilitação de circulação de turistas, garantindo, assim, o pleno desenvolvimento do potencial turístico na cidade.

A possibilitar as medidas ora apresentadas, precisa o Município de ter acesso ao crédito junto ao Banco do Brasil, pelo que, em resumo, a operação de crédito irá possibilitar os investimentos imprescindíveis ao desenvolvimento de nosso Município e ao bem-estar de nossa população.

Nesse sentido, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

JOAO WILSON DE
ANDRADE RIBEIRO
FILHO:02907191438

Assinado de forma digital por
JOAO WILSON DE ANDRADE
RIBEIRO FILHO:02907191438
Dados: 2023.08.31 09:30:23 -03'00'

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 027/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.388.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados na melhoria da infraestrutura das ruas e logradouros públicos do bairro do Centro do Município, Barra de Cunhaú e Canteiro Central da Lagoa São João, especificamente em ações de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica e aprimoramento de infraestrutura das vias e espaços públicos dos referidos locais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO


Prefeito Constitucional

Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA



A Comissão de Pareceres
Sala das Sessões Câmara Municipal de
Canguaretama, em 01 / 09 / 23

PRESIDENTE

APROVADO em OUÇA Discussão
na Câmara Municipal de Canguaretama.

Em, 05 de 09 de 20 23.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN
REMESSA
Após ter sido discutido e aprovado o Projeto de Lei 27 / 23
de Autoria do Poder executivo. Estamos enviando ao Excentíssimo
Sr. Prefeito para devidas providências.
Em 05 / 09 / 2023

VINÍCIUS RANIERI SOARES DE SANTANA
PRESIDENTE